


valor de R\$ 250,00 (cinquenta cruzados
novos).

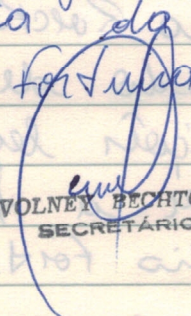
Art. 2º - na mesma forma autoriza o chefe do
Poder Executivo Municipal a utilizar
a referida área para construção do
prédio próprio da Escola Municipal
Antonio Mack.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir
da data de sua publicação, revo-
gados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
24 de janeiro de 1989.


FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei
na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Rio Fortuna, na data supra.


VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

lei nº 511

altera vencimentos dos
funcionários Públicos mu-
nicipais e dos seus
providências.

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal

de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em vigor:

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal vota e em parâmetros a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos funcionários estatutários e eletivos da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 50% (cinquenta por cento)

Art. 2º - O percentual a ser acrescido será aplicado sobre o vencimento do mês de dezembro/88 e passará a vigorar na folha de pagamento do mês de janeiro/89.

Art. 3º - Os despesas decorrentes do Art. 1º correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro/89, com efeito retroativo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 20 de fevereiro de 1989.